

Aditamento de Valor e Prazo nº 01
Termo de FOMENTO nº 40/2021

Termo de Aditamento ao Termo de FOMENTO celebrado entre a **Cidade de Presidente Prudente**, aqui representada pelo órgão gestor da assistência social no município, e a OSC **Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena** mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente

A **CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE** com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI**, portadora do RG 19.525.595 / CPF 058.842.188-00, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **OSC Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena INSCRITA NO CMDCA** sob o número **08** com sede na **Rua Sargento Firmino Leão, nº 905** inscrita no CNPJ sob n.º **55.358.790/0001-73** devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo seu Presidente Sr (a) **Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo** portador (a) da cédula de identidade RG n.º **000.790.317** e do CPF n.º **253.309.058-18**, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente **ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019 de 31.07.2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204 de 2015, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 7.932/2012, e o Decreto Municipal 27.543 de 28.12.2016 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver o Programa de **Serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente _ Projeto Formando para Educar**, com RECURSO alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em acordo com a Resolução CMDCA n.º 19/2021 nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO

Fica acrescido na Clausula Quarta o valor de **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** que será pago conforme cronograma de desembolso apresentado, cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à execução específica do Projeto **Formando para Educar** aprovado pelo CMDCA _Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento, em duas vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Presidente Prudente, 13 de Dezembro de 2021.

Cidade de Presidente Prudente

Clélia Regina Barbalho Tomazini

Secretária Municipal da Assistência Social

Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena

Viviane Patricia Scucuglia Litholdo

Presidente

Testemunhas:

Vânia C. Perosso Rocha

CPF 164.633.878-27

Alícia Santolun Toniou Oliveira

CPF 224.173.168-46

TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):- Cidade de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Sociedade Civil Beneficente Lar Santa Filomena

TERMO DE FOMENTO Nº: 40/2021

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial para Criança e Adolescente

VALOR DO AJUSTE: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 13 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Edson Tomazini

Cargo:- Prefeito Municipal

CPF: 017.529.918-85

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo

Cargo: Presidente

CPF:- 253.309.058-18

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Clélia Regina Barbalho Tomazini

Cargo:- Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 058.842.188-00

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Viviane Patrícia Scucuglia Litholdo

Cargo:- Presidente

CPF: 253.309.058-18

Assinatura: 